



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SRP

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 046/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2747 do dia 11/01/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021 - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

A licitação observará o local e horários a seguir:

<b>Recebimento das propostas até: 08/03/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Início da sessão de disputa de preços: 08/03/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado:</b> Bolsa Nacional de Compras - BNC	
<b>Endereço eletrônico do sistema:</b> <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Vandison Antonio V. Portela	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br">licitacao@palmares.pe.gov.br</a>
<b>Fone:</b> (81) 3661-1288 (Ramal 214)	
<b>Endereço:</b> Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos)**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II:

### 3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1201- Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15002- FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. **Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006,**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br).**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

### 6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

6.2. **As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio do sistema, nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.**

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexecutáveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

observado o disposto na alínea "a" não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- i) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- j) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 ou 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;
- l) Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea "k" anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;
- m) Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

**7.2** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

**7.2.1.1** O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (*biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função*).
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico;
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- d) Licença de Funcionamento de Empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais;

### 7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea **b)** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.

### 7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

sistema para participar da sessão de lances.

**8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8.** A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO, conforme Art. 32 do Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019), o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.** O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.18.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

**8.19.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

**8.21.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

**8.22.** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

**8.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.25.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.26.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.27.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.28.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.29.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.30.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.31.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 9. DILIGÊNCIA

**9.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**9.3** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**10.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**10.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

**10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo
- 10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1.1.** O prazo de vigência para a prestação de serviços, objeto do Termo de Referência será **pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 11.2. FORMALIZAÇÃO

- 11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 11.2.2. Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação 01 convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;**
- 11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 11.2.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.**
- 11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.**
- 11.2.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município dos Palmares, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.**
- 11.2.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).**
- 11.2.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais a ele adjudicado.**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### 11.3. REVISÃO DE PREÇOS

**11.3.1.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**11.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.3.3.** Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.4.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

**11.3.4.1** **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.4.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.5** Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.6** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**11.3.7** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

### 11.4. PAGAMENTO

**11.4.1** O pagamento dos serviços objeto deste *Termo de Referência* será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;

**11.4.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços, na qual deverá constar todos os serviços prestados, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto por esta Secretaria;

**11.4.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**11.4.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.4.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**15.6** - Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do Termo de Referência.
- 12.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.3 Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- 12.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor;
- 12.5 Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 12.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 12.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 12.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.9 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 12.11 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Executiva Municipal de Educação;
- 12.12 Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 12.13 Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

do mesmo;

- 12.14 Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;
- 12.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 12.16 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### **13 PENALIDADES**

**13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

**13.2** Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

**13.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**14.5** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

**14.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br) e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

**14.7** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Fundo Municipal de Educação dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**14.8** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

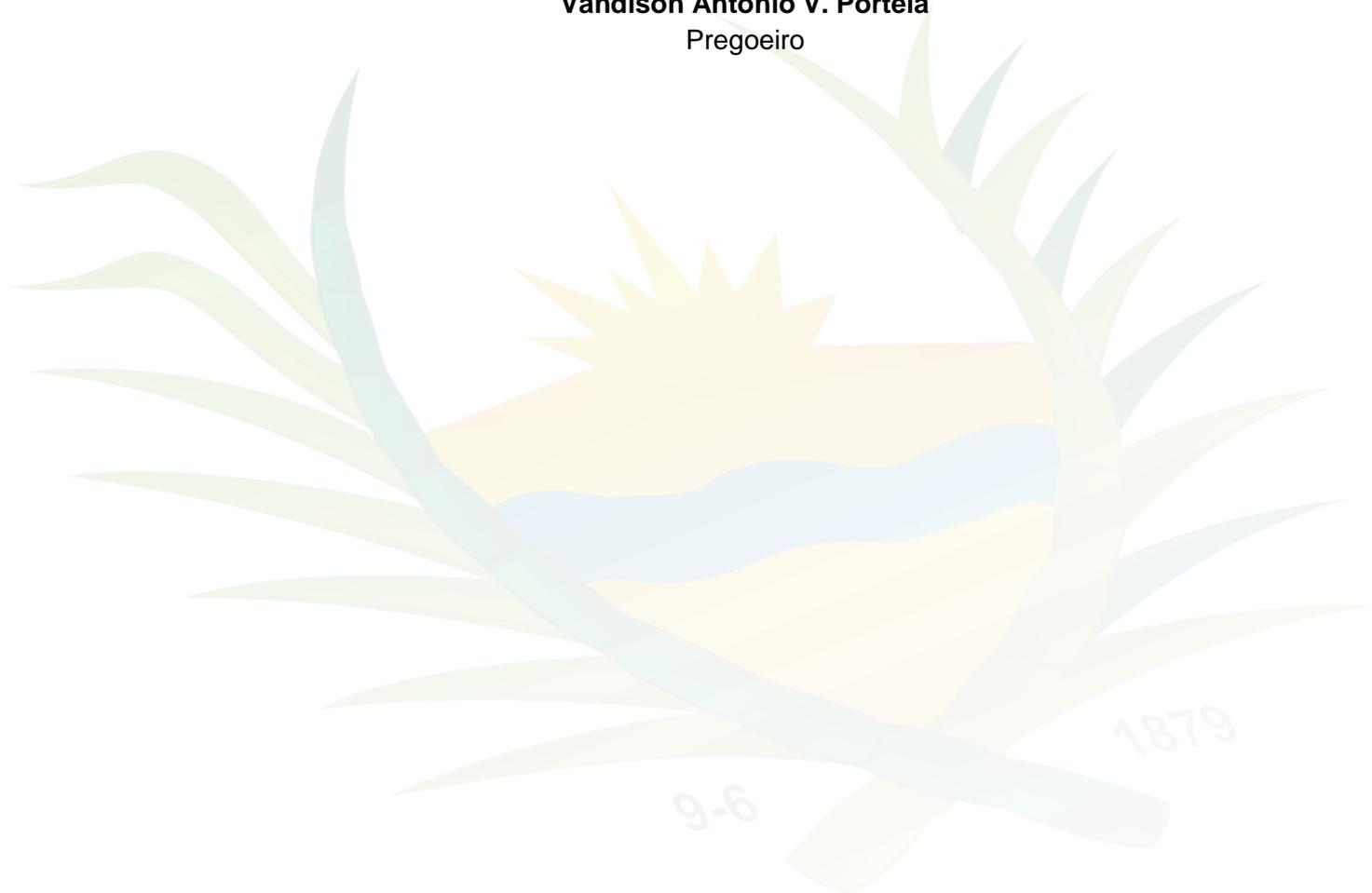
Sebastião, Palmares – PE, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 213).  
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**14.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 23 de Fevereiro de 2020.

**Vandison Antonio V. Portela**  
Pregoeiro





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas**, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a obrigatoriedade de a Secretaria garantir à limpeza/higienização dos estabelecimentos educacionais e realizar o controle de pragas e vetores, como também, a desinsetização e desratização dos referidos estabelecimentos, a aplicação será realizada em duas etapas durante o ano letivo, ou seja, a cada 06 meses uma nova aplicação, sendo a metragem correspondente ao total da área construída de cada unidade, conforme anexo I.

Neste sentido, faz-se necessária contratação de empresa especializada em tal serviço para que possamos zelar e prevenir adoecimentos provocados por contaminação, objetivando o controle da população de insetos, roedores e voadores em diversas áreas internas e externas, atendendo às normas e padrões de higiene ambiental, definidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

O sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, ganho de escala, ora que maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

##### 3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Os locais nos quais serão executados os serviços bem como as suas medidas em metros quadrados (m<sup>2</sup>), estão especificados nos Anexos I e II deste Termo de Referência:

##### 4 – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 - A Contratação oriunda deste Termo de Referência vigorará por um período de doze meses;

4.2 - Os locais bem como os endereços de execução dos serviços estão dispostos no Anexo I e II deste Termo de Referência.

##### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; no caso de cupins fazer dedetização na madeira do telhado;

5.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, utilizando o produto específico e caixa de roedores;

5.3 Aplicar produtos que tenham efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;

5.4 Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

5.5 Fazer revisões (visitas) semestrais em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área de serviço, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;

5.6 Executar os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas o cronograma de trabalho elaborado pela contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

5.7 Comprometer-se a empregar na execução dos serviços apenas **produtos de qualidade superior**, ou seja, **gel, pó químico, inseticida conforme a praga e vetor a ser combatidos**. Os mesmos deverão ser **inócuos à saúde humana e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal e Estadual**.

5.7.1 Não deverão ser aplicados produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias, ou nocivos à saúde, seja dos próprios trabalhadores, dos estudantes e dos servidores do estabelecimento.

5.7.2 Deverão ser utilizados os seguintes produtos químicos nas intervenções:

- **Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- **Inseticidas/ Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – Para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – Para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc),
- **Cupinicida** – Líquido, sem odor.

5.8 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das Escolas;

5.9 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.

5.10 Garantir que Todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço estejam devidamente treinados e habilitados. Os mesmos deverão apresentar-se ao trabalho munido de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos em lei, específicos para as atividades que serão realizadas, utilizando roupas adequadas ao ambiente e aos serviços.

5.11 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 **Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos;**

5.13 Emitir até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação do mesmo, à Contratante.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

5.14 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

5.15 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico;

5.16 Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante e/ou profissional comprovando ou declarando que a empresa executa/executou ou **forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

5.17 Licença de Funcionamento de Empresa no órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução- RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais;

5.18 **Certificado ou Comprovante de Execução do serviço**, documento este que as empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde constem, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área.

5.19 **Possuir todos os documentos, certificados e licenças que comprovem a qualificação técnica da empresa.**

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e no Contrato;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

6.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

6.4 - A SEMED disponibilizará um responsável para abrir e fechar as salas durante a dedetização;

6.5 - Recomenda-se que é necessário que o local fique interditado por um período de 6 (seis) horas após aplicação do produto;

6.6 - Recomenda-se que os equipamentos delicados nas salas sejam cobertos, para evitar eventuais danos;

6.7 - Os locais onde houver animais ou material frágil recomenda-se que seja designado um servidor para acompanhamento da aplicação do produto;

6.8 - O contrato abrange os serviços de: dedetização, desratização, edificações, áreas internas e externas.

### 7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A realização dos serviços objeto deste Termo serão executados durante um período de 12(doze) meses. Tendo, a empresa um prazo de até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os serviços;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo servidor designado na forma do item 9.1 acima, e, serão feitos **em parcelas, conforme a execução dos serviços**;

7.3 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, serão devolvidas para as devidas correções.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

8.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

### 9 -DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 – **Durante** a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à Contratada as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos;

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### 11. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição do referido serviço será de **R\$ 47.681,01 (Quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e um reais e um centavo)**

11.2 - O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria de Educação obrigada a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a SEMED se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE M <sup>2</sup>	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DESINSETIZAÇÃO	19.149	R\$ 0,82	R\$ 15.702,18
2	DESCUPINIZAÇÃO	19.149	R\$ 0,85	R\$ 16.276,65
3	DES RATIZAÇÃO	19.149	R\$ 0,82	R\$ 15.702,18
				R\$ 47.681,01

### 12. DOS ANEXOS

- Anexo I – Planilha com as áreas da Sede da Educação e Escolas e Creches;

Palmares (PE), 15 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Soares Monteiro  
Diretora do FME  
Portaria nº 06/2021



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES, LOCAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

#### LOTE I

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - ESCOLAS DA ZONA URBANA						
Item	Unidade	Endereço	Área Construída M²	Intervenções Ano	Preço Unitário M²	Preço Total M²
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO	461,00	2	R\$ 0,82	R\$ 378,02
2	CAIC - JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES	900,00	2	R\$ 0,82	R\$ 738,00
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS, S/N, CENTRO	861,00	2	R\$ 0,82	R\$ 706,02
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª TELMA M. LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/N, SÃO JOSÉ	447,00	2	R\$ 0,82	R\$ 366,54
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA	940,00	2	R\$ 0,82	R\$ 770,80
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N, ST. ANTONIO	667,00	2	R\$ 0,82	R\$ 546,94
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,	639,00	2	R\$ 0,82	R\$ 523,98
8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N, SANTA LUZIA	426,00	2	R\$ 0,82	R\$ 349,32
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30, SANTO ONOFRE	351,00	2	R\$ 0,82	R\$ 287,82
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA	320,00	2	R\$ 0,82	R\$ 262,40
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO, S/N, SANTA ROSA	335,00	2	R\$ 0,82	R\$ 274,70
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO	362,00	2	R\$ 0,82	R\$ 296,84
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22, S/N, NEWTON CARNEIRO	392,00	2	R\$ 0,82	R\$ 321,44
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE	213,00	2	R\$ 0,82	R\$ 174,66
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE	959,00	2	R\$ 0,82	R\$ 786,38
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES	1492,00	2	R\$ 0,82	R\$ 1.223,44
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA, S/Nº	799,00	2	R\$ 0,82	R\$ 655,18
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II, S/Nº	645,00	2	R\$ 0,82	R\$ 528,90
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO	79,00	2	R\$ 0,82	R\$ 64,78
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO	239,00	2	R\$ 0,82	R\$ 195,98
TOTAL			11.527			R\$ 9.452,14



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### LOTE II

Item	Unidade	Endereço	Área Construída M <sup>2</sup>	Intervenções Ano	Preço Unitário M <sup>2</sup>	Preço Total M <sup>2</sup>
1	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL	645,00	2	R\$ 0,82	R\$ 528,90
2	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº	532,00	2	R\$ 0,82	R\$ 436,24
3	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A	225,00	2	R\$ 0,82	R\$ 184,50
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHOS	496,00	2	R\$ 0,82	R\$ 406,72
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA	127,00	2	R\$ 0,82	R\$ 104,14
6	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE	215,00	2	R\$ 0,82	R\$ 176,30
7	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ	242,00	2	R\$ 0,82	R\$ 198,44
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL	117,00	2	R\$ 0,82	R\$ 95,94
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA	119,00	2	R\$ 0,82	R\$ 97,58
10	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA	266,00	2	R\$ 0,82	R\$ 218,12
11	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA	211,00	2	R\$ 0,82	R\$ 173,02
12	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ	181,00	2	R\$ 0,82	R\$ 148,42
13	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA	127,00	2	R\$ 0,82	R\$ 104,14
14	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO	191,00	2	R\$ 0,82	R\$ 156,62
15	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ	103,00	2	R\$ 0,82	R\$ 84,46
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO	159,00	2	R\$ 0,82	R\$ 130,38
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ	160,00	2	R\$ 0,82	R\$ 131,20
18	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA	135,00	2	R\$ 0,82	R\$ 110,70
19	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE	189,00	2	R\$ 0,82	R\$ 154,98
20	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO	232,00	2	R\$ 0,82	R\$ 190,24
21	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA	319,00	2	R\$ 0,82	R\$ 261,58
22	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE	106,00	2	R\$ 0,82	R\$ 86,92
23	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO	312,00	2	R\$ 0,82	R\$ 255,84
24	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE	162,00	2	R\$ 0,82	R\$ 132,84
25	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO	153,00	2	R\$ 0,82	R\$ 125,46
26	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO	44,00	2	R\$ 0,82	R\$ 36,08
27	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA	158,00	2	R\$ 0,82	R\$ 129,56
28	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR	165,00	2	R\$ 0,82	R\$ 135,30
29	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ	172,00	2	R\$ 0,82	R\$ 141,04
30	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO	240,00	2	R\$ 0,82	R\$ 196,80
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR	176,00	2	R\$ 0,82	R\$ 144,32
32	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.	324,00	2	R\$ 0,82	R\$ 265,68
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.	302,00	2	R\$ 0,82	R\$ 247,64
34	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS	168,00	2	R\$ 0,82	R\$ 137,76
35	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO	149,00	2	R\$ 0,82	R\$ 122,18
<b>TOTAL</b>			7.622			<b>R\$ 6.250,04</b>
<b>TOTAL - DESINSETIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 15.702,18</b>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

**LOTE III**

SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - ESCOLAS DA ZONA URBANA						
Item	Unidade	Endereço	Área Construída M²	Intervenções Ano	Preço Unitário M²	Preço Total M²
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO	461,00	2	R\$ 0,85	R\$ 391,85
2	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES	900,00	2	R\$ 0,85	R\$ 765,00
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS,S/N,CENTRO	861,00	2	R\$ 0,85	R\$ 731,85
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª TELMA M.ª LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/N, SÃO JOSÉ	447,00	2	R\$ 0,85	R\$ 379,95
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA	940,00	2	R\$ 0,85	R\$ 799,00
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N,STO. ANTONIO	667,00	2	R\$ 0,85	R\$ 566,95
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,	639,00	2	R\$ 0,85	R\$ 543,15
8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N,SANTA LUZIA	426,00	2	R\$ 0,85	R\$ 362,10
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30,SANTO ONOFRE	351,00	2	R\$ 0,85	R\$ 298,35
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA	320,00	2	R\$ 0,85	R\$ 272,00
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO,S/N, SANTA ROSA	335,00	2	R\$ 0,85	R\$ 284,75
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO	362,00	2	R\$ 0,85	R\$ 307,70
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22 ,S/N, NEWTON CARNEIRO	392,00	2	R\$ 0,85	R\$ 333,20
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE	213,00	2	R\$ 0,85	R\$ 181,05
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV.AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE	959,00	2	R\$ 0,85	R\$ 815,15
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE,S/N,NOVA PALMARES	1492,00	2	R\$ 0,85	R\$ 1.268,20
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA,S/Nº	799,00	2	R\$ 0,85	R\$ 679,15
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II,S/Nº	645,00	2	R\$ 0,85	R\$ 548,25
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO	79,00	2	R\$ 0,85	R\$ 67,15
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO	239,00	2	R\$ 0,85	R\$ 203,15
<b>TOTAL</b>			<b>11.527</b>			<b>R\$ 9.797,95</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### LOTE IV

SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO ESCOLAS DA ZONA RURAL						
Item	Unidade	Endereço	Área Construída M <sup>2</sup>	Intervenções Ano	Preço Unitário M <sup>2</sup>	Preço Total M <sup>2</sup>
1	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL	645,00	2	R\$ 0,85	R\$ 548,25
2	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº	532,00	2	R\$ 0,85	R\$ 452,20
3	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A	225,00	2	R\$ 0,85	R\$ 191,25
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICO	496,00	2	R\$ 0,85	R\$ 421,60
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA	127,00	2	R\$ 0,85	R\$ 107,95
6	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE	215,00	2	R\$ 0,85	R\$ 182,75
7	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ	242,00	2	R\$ 0,85	R\$ 205,70
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL	117,00	2	R\$ 0,85	R\$ 99,45
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA	119,00	2	R\$ 0,85	R\$ 101,15
10	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA	266,00	2	R\$ 0,85	R\$ 226,10
11	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA	211,00	2	R\$ 0,85	R\$ 179,35
12	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ	181,00	2	R\$ 0,85	R\$ 153,85
13	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA	127,00	2	R\$ 0,85	R\$ 107,95
14	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO	191,00	2	R\$ 0,85	R\$ 162,35
15	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ	103,00	2	R\$ 0,85	R\$ 87,55
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO	159,00	2	R\$ 0,85	R\$ 135,15
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ	160,00	2	R\$ 0,85	R\$ 136,00
18	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA	135,00	2	R\$ 0,85	R\$ 114,75
19	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE	189,00	2	R\$ 0,85	R\$ 160,65
20	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO	232,00	2	R\$ 0,85	R\$ 197,20
21	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA	319,00	2	R\$ 0,85	R\$ 271,15
22	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE	106,00	2	R\$ 0,85	R\$ 90,10
23	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO	312,00	2	R\$ 0,85	R\$ 265,20
24	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE	162,00	2	R\$ 0,85	R\$ 137,70
25	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO	153,00	2	R\$ 0,85	R\$ 130,05
26	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO	44,00	2	R\$ 0,85	R\$ 37,40
27	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA	158,00	2	R\$ 0,85	R\$ 134,30
28	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR	165,00	2	R\$ 0,85	R\$ 140,25
29	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ	172,00	2	R\$ 0,85	R\$ 146,20
30	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO	240,00	2	R\$ 0,85	R\$ 204,00
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR	176,00	2	R\$ 0,85	R\$ 149,60
32	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.	324,00	2	R\$ 0,85	R\$ 275,40
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.	302,00	2	R\$ 0,85	R\$ 256,70
34	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS	168,00	2	R\$ 0,85	R\$ 142,80
35	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO	149,00	2	R\$ 0,85	R\$ 126,65
<b>TOTAL</b>			<b>7.622</b>			<b>R\$ 6.478,70</b>
<b>TOTAL - DESCUPINIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 16.276,65</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### LOTE V

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ESCOLAS DA ZONA URBANA						
Item	Unidade	Endereço	Área Construída M <sup>2</sup>	Intervenções Ano	Preço Unitário M <sup>2</sup>	Preço Total M <sup>2</sup>
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO	461,00	2	R\$ 0,82	R\$ 378,02
2	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES	900,00	2	R\$ 0,82	R\$ 738,00
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS,S/N,CENTRO	861,00	2	R\$ 0,82	R\$ 706,02
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª TELMA M.ª LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASSELY, S/N, SÃO JOSÉ	447,00	2	R\$ 0,82	R\$ 366,54
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA	940,00	2	R\$ 0,82	R\$ 770,80
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N,STO. ANTONIO	667,00	2	R\$ 0,82	R\$ 546,94
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,	639,00	2	R\$ 0,82	R\$ 523,98
8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N,SANTA LUZIA	426,00	2	R\$ 0,82	R\$ 349,32
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30,SANTO ONOFRE	351,00	2	R\$ 0,82	R\$ 287,82
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA	320,00	2	R\$ 0,82	R\$ 262,40
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO,S/N, SANTA ROSA	335,00	2	R\$ 0,82	R\$ 274,70
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO	362,00	2	R\$ 0,82	R\$ 296,84
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22 ,S/N, NEWTON CARNEIRO	392,00	2	R\$ 0,82	R\$ 321,44
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE	213,00	2	R\$ 0,82	R\$ 174,66
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV.AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE	959,00	2	R\$ 0,82	R\$ 786,38
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE,S/N,NOVA PALMARES	1492,00	2	R\$ 0,82	R\$ 1.223,44
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA,S/Nº	799,00	2	R\$ 0,82	R\$ 655,18
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II,S/Nº	645,00	2	R\$ 0,82	R\$ 528,90
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO	79,00	2	R\$ 0,82	R\$ 64,78
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO	239,00	2	R\$ 0,82	R\$ 195,98
<b>TOTAL</b>			<b>11.527</b>			<b>R\$ 9.452,14</b>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

LOTE VI

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO ESCOLAS DA ZONA RURAL						
Item	Unidade	Endereço	Área Construída M²	Intervenções Ano	Preço Unitário M²	Preço Total M²
1	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL	645,00	2	R\$ 0,82	R\$ 528,90
1	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº	532,00	2	R\$ 0,82	R\$ 436,24
1	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A	225,00	2	R\$ 0,82	R\$ 184,50
1	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICO	496,00	2	R\$ 0,82	R\$ 406,72
1	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA	127,00	2	R\$ 0,82	R\$ 104,14
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE	215,00	2	R\$ 0,82	R\$ 176,30
1	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ	242,00	2	R\$ 0,82	R\$ 198,44
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL	117,00	2	R\$ 0,82	R\$ 95,94
1	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA	119,00	2	R\$ 0,82	R\$ 97,58
1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA	266,00	2	R\$ 0,82	R\$ 218,12
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA	211,00	2	R\$ 0,82	R\$ 173,02
1	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ	181,00	2	R\$ 0,82	R\$ 148,42
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA	127,00	2	R\$ 0,82	R\$ 104,14
1	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO	191,00	2	R\$ 0,82	R\$ 156,62
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ	103,00	2	R\$ 0,82	R\$ 84,46
1	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO	159,00	2	R\$ 0,82	R\$ 130,38
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ	160,00	2	R\$ 0,82	R\$ 131,20
1	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA	135,00	2	R\$ 0,82	R\$ 110,70
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE	189,00	2	R\$ 0,82	R\$ 154,98
1	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO	232,00	2	R\$ 0,82	R\$ 190,24
1	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA	319,00	2	R\$ 0,82	R\$ 261,58
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE	106,00	2	R\$ 0,82	R\$ 86,92
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO	312,00	2	R\$ 0,82	R\$ 255,84
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE	162,00	2	R\$ 0,82	R\$ 132,84
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO	153,00	2	R\$ 0,82	R\$ 125,46
1	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO	44,00	2	R\$ 0,82	R\$ 36,08
1	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA	158,00	2	R\$ 0,82	R\$ 129,56
1	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR	165,00	2	R\$ 0,82	R\$ 135,30
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ	172,00	2	R\$ 0,82	R\$ 141,04
1	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO	240,00	2	R\$ 0,82	R\$ 196,80
1	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR	176,00	2	R\$ 0,82	R\$ 144,32
1	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.	324,00	2	R\$ 0,82	R\$ 265,68
1	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.	302,00	2	R\$ 0,82	R\$ 247,64
1	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS	168,00	2	R\$ 0,82	R\$ 137,76
1	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO	149,00	2	R\$ 0,82	R\$ 122,18
<b>TOTAL</b>			7.622			<b>R\$ 6.250,04</b>
<b>TOTAL - DESRATIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 15.702,18</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_\_/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** o Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos).

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. XXX/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a iniciar o objeto licitado em **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os serviços;
- 4.2 Os serviços, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do Termo de Referência.
- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.5 Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- 4.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor;
- 4.7 Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 4.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 4.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.11 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.13 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Executiva Municipal de Educação;
- 4.14 Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 4.15 Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 4.16 Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;
- 4.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 4.18 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dos serviços objeto deste *Termo de Referência* será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada **ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços**, na qual deverá constar todos os serviços prestados, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto por esta Secretaria;
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.6 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo FORNECEDOR RESGISTRADO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201- Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15002- FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo serviço incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o prestador do serviço registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
  - a) Definir como fiscal da ARP da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01**

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **16. DO FORO**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ..... de ..... de 2021.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elizangela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF:

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF: